

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de proceder à correção com vistas a regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00002640.2018,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica corrigido, o Decreto n.º 32.075 de 23 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte referente ao nome da servidora **ANTÔNIA FERNANDES FEITOZA**, no cargo de Enfermeiro, Matrícula n.º 117.156-9B, da Secretaria de Estado de Saúde, na forma abaixo:

ATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
	ANTERIOR	CORREÇÃO
Decreto n.º 32.075, de 23 de janeiro de 2012.	ANTÔNIA FERNANDES FEITOSA	ANTÔNIA FERNANDES FEITOZA

**Parágrafo único.** Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

**Art. 2.º** Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 1.º, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de maio de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES  
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES  
Secretário de Estado de Saúde

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**DECRETO N.º 38.954, DE 14 DE MAIO DE 2018**

**DISPÕE** sobre a exclusão nos Decretos n.ºs 34.763, de 14 de maio de 2014, 34.762, de 14 de maio de 2014, 35.481, de 22 de dezembro de 2014, 34.635, de 31 de março de 2014 e 38.041, de 11 de julho de 2017, do nome da servidora que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** que o nome da servidora **DIANA LÚCIA SILVA DOS SANTOS** foi indevidamente incluído nos Decretos n.ºs 34.763, de 14 de maio de 2014, 34.762, de 14 de maio de 2014, 35.481, de 22 de dezembro de 2014, 34.635, de 31 de março de 2014 e 38.041, de 11 de julho de 2017, publicados no Diário Oficial do Estado, edições das mesmas datas, da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder à exclusão do nome da servidora, uma vez que já havia sido considerada invalidada por meio do Laudo Médico n.º 06021/2012, expedido pela Junta Médica – Pericial do Estado do Amazonas, da Secretaria de Administração e Gestão, em 08 de maio de 2012, e o que mais consta do Processo n.º 011.0024145.2017,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica excluído dos Decretos n.ºs 34.763, de 14 de maio de 2014, 34.762, de 14 de maio de 2014, 35.481, de 22 de dezembro de 2014, 34.635, de 31 de março de 2014 e 38.041, de 11 de julho de 2017, publicados no Diário Oficial do Estado, edições das mesmas datas, o nome da servidora **DIANA LÚCIA SILVA DOS SANTOS**, Professor, 3.ª Classe, ED-ESP-III, Referência C1, Matrícula n.º 160.827-4C, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino.

**Parágrafo único.** Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem dos atos alterados.

**Art. 2.º** As providências cadastrais decorrentes deste Decreto serão adotadas no âmbito da Secretaria de Administração e Gestão.

**Art. 3.º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 1.º deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de maio de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES  
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA  
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

**DECRETO N.º 38.955, DE 14 DE MAIO DE 2018**

**DISPÕE** sobre a inclusão do § 7.º ao artigo 8.º do Decreto n.º 34.162, de 11 de novembro de 2013, que "**REGULAMENTA o Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.**"

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** que o § 3.º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, determina que o sistema de registro de preços seja regulamentado por Decreto, atendidas as peculiaridades regionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incluir o § 7.º ao artigo 8.º do Decreto n.º 34.162, de 11 de novembro de 2013, que dispôs sobre o mencionado Regulamento, a fim de estabelecer a possibilidade de autorização, em situações excepcionais, para adesão às atas de registro de preços promovidas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, da União e de outros Estados, no caso da impossibilidade de cumprimento de requisitos ali estabelecidos,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O artigo 8.º do Decreto n.º 34.162, de 11 de novembro de 2013, passa a vigorar com a inclusão do § 7.º, com seguinte redação:

"**Art. 8.º**....."

**§ 7.º** No caso da impossibilidade de atendimento ao disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso V do § 5.º deste artigo, o órgão ou entidade deverá formular pedido de autorização ao Coordenador de Compras Governamentais, contendo exposição de motivos que justifique a causa da excepcionalidade da situação em questão."

**Art. 2.º** A Casa Civil promoverá a republicação do Decreto n.º 34.162, de 11 de novembro de 2013, com texto consolidado em face das alterações promovida por este Decreto.

**Art. 3.º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de maio de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES  
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

OLAVO CELSO TAPAJÓS SILVA  
Secretário de Estado Extraordinário

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**DECRETO N.º 38.956, DE 14 DE MAIO DE 2018.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei n.º 4.540 de 29 de dezembro de 2017

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$104.497,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.